

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO****INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO SEI Nº20018451****Processo: 48051.000674/2025-00****1. DA DEFINIÇÃO E DOS INDICADORES EM AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1.1. Este documento apresenta os critérios de medição de resultado, detalhando indicadores, finalidade, meta a cumprir, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade, mecanismo de cálculo, início de vigência, faixas de ajuste no pagamento e sanções.

1.2. Para aferição do nível de qualidade da prestação dos serviços, a fiscalização do contrato deverá avaliar constantemente a execução do objeto com base nos indicadores previstos neste Instrumento de Medição de Resultado – IMR, devendo haver o redimensionamento dos pagamentos sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou executar com qualidade inferior à mínima exigida as atividades contratadas.

1.3. Os serviços serão acompanhados por metas e indicadores de desempenho objetivamente monitoráveis pela Administração, relevantes para a obtenção de resultados positivos na execução contratual. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação.

1.4. Ao final de cada período mensal ou evento de faturamento, a fiscalização apurará o resultado da execução contratual com base nos Registros de Ocorrências formalmente expedidos e no fator de aceitação dos serviços. A Contratada fará jus ao percentual correspondente ao fator de aceitação apurado, incidente sobre o valor da prestação executada no período de referência.

1.5. O resultado da apuração será consolidado e comunicado formalmente à Contratada, servindo de base para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, bem como para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as disposições do Termo de Referência e a eventual existência de parcela incontroversa da execução do objeto.

INDICADOR Nº 01 - ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento tempestivo das demandas, a disponibilidade da frota em nível elevado, a execução dos serviços demandados com economicidade, eficiência e efetividade, de acordo com os requisitos da contratação, de forma a atender as necessidades das Unidades da ANM em todo o País.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados com qualidade, dentro das especificações exigidas e de acordo com os requisitos da contratação
Instrumento de medição	Sistema informatizado de gestão via WEB. OS geradas no sistema. Cotações apresentadas. Planilha de controle de execução dos serviços. Listas de verificação.

	Relatórios de acompanhamento de Ordens de Serviços expedidas, dos Planos de Trabalho, Termos Aditivos ou de Ajustes de Conduta aprovados, dos Documentos de formalização de Entregas e/ou do Recebimento de produtos ou conclusão de etapas, e dos demais documentos que integram o processo de contratação.
Forma de acompanhamento	Verificação diária, <i>in-loco</i> , pelo fiscal técnico setorial do contrato, do andamento e desenvolvimento dos trabalhos; aferição da qualidade dos produtos entregues ou dos serviços executados; análise de Relatórios, Registros de Ocorrências, Notificações, Atas de Reuniões, Relatos testemunhais, justificativas e providências da contratada, computando-se mensalmente na planilha de controle de execução dos serviços cada Registro de Ocorrência expedida à Contratada ante a comprovação de resultados não produzidos ou de atividades desenvolvidas em qualidade inferior a exigida.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	1 Registro de Ocorrência ante a comprovação da não conformidade dos produtos entregues ou dos serviços executados, em relação aos requisitos técnicos expressamente estabelecidos no Termo de Referência ou nos seus anexos. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação da não observância de normas legais ou técnicas que regem os produtos entregues ou os serviços executados. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação da não habilitação, habilidade, experiência, capacitação ou escolaridade dos profissionais disponibilizados para realização dos serviços. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação de que os equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios, acessórios, uniformes e seus complementos, disponibilizados para realização dos serviços são insuficientes, inadequados ou inferiores as especificações e qualidades mínimas exigidas. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação de produtos não entregues ou de serviços não executados. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação de resultados não produzidos. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação de atividades executadas em qualidade inferior a exigida. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação de não atendimento de solicitações da Contratante. (É possível a ocorrência de vários registros na mesma data.)
Início de Vigência	Data estabelecida em Contrato ou OS para início dos serviços. Data de assinatura do Contrato, para o caso de apresentação de documentação da equipe técnica, alocação de profissionais ou equipamentos, elaboração de plano de trabalho, ou para realização de reunião inicial entre as partes.
Faixas de ajuste no pagamento	O fator de aceitação dos serviços será apurado da seguinte forma: 100%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for menor ou igual a 2; 99%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 3; 97%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 4; 95%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 5 e 6, inclusive; 90%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 7 e 8, inclusive;

	85%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 9 e 10, inclusive; 80%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 11 e 12, inclusive, cumulativamente com a penalização de advertência, conforme contrato; (O valor a ser pago da fatura/nota fiscal será igual ao percentual correspondente ao Fator de Aceitação dos Serviços)
Sanções	A existência de 13 (treze) a 14 (quatorze) Registros de Ocorrências mensais corresponde ao Fator de Aceitação dos Serviços de 70% (setenta por cento). Tal condição implica o recebimento de apenas 70% do valor da fatura/nota fiscal e, cumulativamente, caracteriza a inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa conforme previsão contratual. No caso de 15 (quinze) ou mais Registros de Ocorrências no mês, haverá não aceitação do objeto do período avaliado, caracterizando inexecução total da obrigação assumida, devendo ser aplicada a penalidade de multa, conforme contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
Observações	

INDICADOR Nº 02 - CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS PACTUADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência, pactuados em Contrato e Ordens de Serviços, acordados em Planos de Trabalho, Termos Aditivos ou Ajustes de Conduta, bem como os estabelecidos em Registros de ocorrências, notificações, Atas de Reuniões ou em documentos que integram o processo de contratação.
Meta a cumprir	100% dos prazos atendidos tempestivamente.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de gestão via WEB. (com aferição da disponibilidade do sistema e prazo de restabelecimento em caso de indisponibilidade) Tempo para atendimento das solicitações de serviços (OS geradas no sistema) Planilha de controle de execução dos serviços. Listas de verificação. Relatórios de acompanhamento de Ordens de Serviços expedidas, dos Planos de Trabalho, Termos Aditivos ou de Ajustes de Conduta aprovados, dos Documentos de formalização de Entregas e/ou do Recebimento de produtos ou conclusão de etapas, e dos demais documentos que integram o processo de contratação.
Forma de acompanhamento	Verificação diária, <i>in-loco</i> , do andamento e desenvolvimento dos trabalhos; aferição dos prazos dos produtos entregues ou dos serviços executados; análise de Relatórios, Registros de Ocorrências, Notificações, Atas de Reuniões, Relatos testemunhais, justificativas e providências da contratada, computando-se mensalmente na planilha de controle de execução dos serviços cada Registro de Ocorrência expedida à Contratada ante a comprovação de prazos não cumpridos.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	1 Registro de Ocorrência por dia de atraso ante a comprovação de obrigações assumidas e não cumpridas, podendo ocorrer vários registros na mesma data. 1 Registro de Ocorrência por dia de atraso ante a comprovação de não atendimento à solicitações da Contratante, podendo ocorrer vários registros na mesma data.

	1 Registro de Ocorrência por dia de atraso ante a comprovação de não apresentação de, no mínimo, 3 cotações/orçamentos referentes a demanda de serviços abertas no sistema WEB.
Início de Vigência	Data estabelecida em OS para início dos serviços. Data da assinatura do contrato para o caso de apresentação da documentação da equipe técnica, alocação dos profissionais e realização da reunião inicial entre Contratante e Contratada.
Faixas de ajuste no pagamento	O fator de aceitação dos serviços será apurado da seguinte forma: 100%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for menor ou igual a 2; 99%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 3; 97%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 4; 95%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 5 e 6, inclusive; 90%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 7 e 8, inclusive; 85%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 9 e 10, inclusive; 80%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 11 e 12, inclusive, cumulativamente com a penalização de advertência, conforme contrato; (O valor a ser pago da fatura/nota fiscal será igual ao percentual correspondente ao Fator de Aceitação dos Serviços)
Sanções	A existência de 13 (treze) a 14 (quatorze) Registros de Ocorrências mensais corresponde ao Fator de Aceitação dos Serviços de 70% (setenta por cento). Tal condição implica o recebimento de apenas 70% do valor da fatura/nota fiscal e, cumulativamente, caracteriza a inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa conforme previsão contratual. No caso de 15 (quinze) ou mais Registros de Ocorrências no mês, haverá não aceitação do objeto do período avaliado, caracterizando inexecução total da obrigação assumida, devendo ser aplicada a penalidade de multa, conforme contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
Observações	Não será computado Registro de Ocorrência quando o atraso decorrer exclusivamente de fato imputável à Contratante, caso fortuito, força maior ou motivo formalmente aceito pela Administração, desde que devidamente comprovado.

INDICADOR Nº 03 - QUALIDADE DAS PEÇAS E PRODUTOS FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o abastecimento dos veículos com combustíveis de qualidade e procedência, o fornecimento de peças, componentes e acessórios de 1ª linha, novos, de primeiro uso e com prazo de garantia legal ofertada pelo fabricante, bem como a prestação de serviços dentro dos padrões técnicos aceitáveis e de acordo com as normas regulamentadoras.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados e dos produtos e peças fornecidos com qualidade de acordo com as normas técnicas regulamentadoras
Instrumento de medição	Sistema informatizado de gestão via WEB. Planilha de controle de execução dos serviços.

	Listas de verificação. Relatórios de acompanhamento de Ordens de Serviços expedidas, dos Planos de Trabalho, Termos Aditivos ou de Ajustes de Conduta aprovados, dos Documentos de formalização de Entregas e/ou do Recebimento de produtos ou conclusão de etapas, e dos demais documentos que integram o processo de contratação.
Forma de acompanhamento	Avaliação direta, <i>in-loco</i>, pelo fiscal técnico setorial do contrato, do andamento e desenvolvimento dos trabalhos; aferição dos prazos dos produtos entregues ou dos serviços executados; análise de Relatórios, Registros de Ocorrências, Notificações, Atas de Reuniões, Relatos testemunhais, justificativas e providências da contratada, computando-se mensalmente na planilha de controle de execução dos serviços cada Registro de Ocorrência expedido à Contratada ante a comprovação de desconformidade qualitativa.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	1 Registro de Ocorrência ante a comprovação de fornecimento de combustível de má qualidade, adulterado ou de origem ilícita, fora das especificações do fabricante, dos padrões e normas regulamentadoras, podendo ocorrer vários registros na mesma data. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação de fornecimento de peças, componentes ou acessórios reconicionados, de origem ilícita, usados, de baixa qualidade ou fora das especificações do fabricante, podendo ocorrer vários registros na mesma data. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação de serviços executados por estabelecimentos ou profissionais sem a devida habilitação, de baixa qualidade, defeituosos ou incompletos, fora das especificações do fabricante e das normas técnicas regulamentadoras.
Início de Vigência	Data estabelecida em OS para início dos serviços. Data da assinatura do contrato para o caso de apresentação da documentação da equipe técnica, alocação dos profissionais e realização da reunião inicial entre Contratante e Contratada.
Faixas de ajuste no pagamento	O fator de aceitação dos serviços será apurado da seguinte forma: 100%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for menor ou igual a 2; 99%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 3; 97%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 4; 95%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 5 e 6, inclusive; 90%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 7 e 8, inclusive; 85%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 9 e 10, inclusive; 80%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 11 e 12, inclusive, cumulativamente com a penalização de advertência, conforme contrato; (O valor a ser pago da fatura/nota fiscal será igual ao percentual correspondente ao Fator de Aceitação dos Serviços)
Sanções	A existência de 13 (treze) a 14 (quatorze) Registros de Ocorrências mensais corresponde ao Fator de Aceitação dos Serviços de 70% (setenta por cento). Tal

	condição implica o recebimento de apenas 70% do valor da fatura/nota fiscal e, cumulativamente, caracteriza a inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa conforme previsão contratual. No caso de 15 (quinze) ou mais Registros de Ocorrências no mês, haverá não aceitação do objeto do período avaliado, caracterizando inexecução total da obrigação assumida, devendo ser aplicada a penalidade de multa, conforme contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
Observações	

INDICADOR Nº 04 - QUANTIDADE, LOCALIZAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE ESTABELECIMENTOS POR TIPO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO INTEGRANTES DA REDE CREDENCIADA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a disponibilidade de estabelecimentos credenciados a rede da Contratada, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, de forma a atender as necessidades da ANM em todo o território nacional.
Meta a cumprir	Disponibilizar ampla rede credenciada de estabelecimentos em todas unidades da federação, em quantidade, especialidades e ramos de negócio que atendam as exigências editalícias e supram as demandas da Agência em todo o país.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de gestão via WEB. Relação de estabelecimentos credenciados. Planilha de controle de execução dos serviços. Listas de verificação. Relatórios de acompanhamento de Ordens de Serviços expedidas, dos Planos de Trabalho, Termos Aditivos ou de Ajustes de Conduta aprovados, dos Documentos de formalização de Entregas e/ou do Recebimento de produtos ou conclusão de etapas, e dos demais documentos que integram o processo de contratação.
Forma de acompanhamento	Avaliação direta, <i>in-loco</i> , pelo fiscal setorial do contrato para aferição dos estabelecimentos; análise de Relatórios, Registros de Ocorrências, Notificações, Atas de Reuniões, Relatos testemunhais, justificativas e providências da contratada, computando-se mensalmente na planilha de controle de execução dos serviços cada Registro de Ocorrência expedida à Contratada ante a comprovação de demandas não atendidas ou de insuficiência da rede credenciada.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	1 Registro de Ocorrência ante a comprovação de demanda não atendida dado a ausência de estabelecimentos credenciados na localidade pertinente, podendo ocorrer vários registros na mesma data. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação de atrasos ou indisponibilidade de veículos da Contratante dado ao não atendimento às suas solicitações, decorrente de rede credenciada insuficiente para cotação de preços e realização de, no mínimo, 3 orçamentos, podendo ocorrer vários registros na mesma data. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação de não atendimento ou motivo não aceito pela administração, referente a demanda de credenciamento de novos estabelecimentos.

Início de Vigência	Data estabelecida em OS para início dos serviços. Data da assinatura do contrato para o caso de apresentação da documentação da equipe técnica, alocação dos profissionais e realização da reunião inicial entre Contratante e Contratada. Data de OS geradas no sistema informatizado de gestão via WEB.
Faixas de ajuste no pagamento	O fator de aceitação dos serviços será apurado da seguinte forma: 100%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for menor ou igual a 2; 99%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 3; 97%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 4; 95%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 5 e 6, inclusive; 90%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 7 e 8, inclusive; 85%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 9 e 10, inclusive; 80%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 11 e 12, inclusive, cumulativamente com a penalização de advertência, conforme contrato; (O valor a ser pago da fatura/nota fiscal será igual ao percentual correspondente ao Fator de Aceitação dos Serviços)
Sanções	A existência de 13 (treze) a 14 (quatorze) Registros de Ocorrências mensais corresponde ao Fator de Aceitação dos Serviços de 70% (setenta por cento). Tal condição implica o recebimento de apenas 70% do valor da fatura/nota fiscal e, cumulativamente, caracteriza a inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa conforme previsão contratual. No caso de 15 (quinze) ou mais Registros de Ocorrências no mês, haverá não aceitação do objeto do período avaliado, caracterizando inexecução total da obrigação assumida, devendo ser aplicada a penalidade de multa, conforme contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
Observações	

1.6. Os itens poderão sofrer alterações durante a execução do contrato, podendo ser excluídos os critérios vigentes ou incluídos novos critérios conforme as necessidades de negócio.

Elaborado: Equipe de Planejamento da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Flávio dos Reis Rezende, Chefe da Divisão de Planejamento de Contratações**, em 25/06/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Nascimento Silva, Coordenador de Apoio ao Transporte de Servidores**, em 26/06/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Masney Sales Gomes de Lima, Chefe da Divisão de Gestão de Frota**, em 26/06/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **20018451** e o código CRC **05076066**.

48051.000674/2025-00

20018451v3

Criado por [masney.lima](#), versão 3 por [juliano.rezende](#) em 25/06/2026 15:00:52.